

**ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA E
DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS COM INSUMOS,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA
ALVES DO BRASIL - IDAB E SAMIR SERVICOS
RADIOLOGICOS LTDA.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pela Sra. **Michele de Castro Silva Protásio**, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF Nº 019.991.228-00, qualificada como Diretora Adm./Financeira, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRATADO:

A empresa **SAMIR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 06.088.486/0002-29**, com Sede Comercial situada na Avenida Interlagos, nº 2001, SALA 094, Bairro Jardim Umuarama, São Paulo - SP, CEP nº 04.661-100, neste ato representada por **Ivanio Barreto da Silva**, inscrito no CPF sob nº 142.265.988-73, Carteira de Identidade sob nº 24516383 SSP/SP, qualificado como sócio..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 23 de novembro de 2022, O objeto do presente **CONTRATO** é a locação de equipamento de radiologia e digitalização de imagens com insumos, conforme proposta em anexo, para atendimento junto a **UNIDADE DE SAÚDE, a seguir delineada:**

UNIDADE HOSPITALAR DE MIRACATU-PRONTO ATENDIMENTO

Endereço: Endereço: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77, Centro, Miracatu/SP, CEP: 11850-000.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a

CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar-se em **23 de novembro de 2022**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização

de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 22 de novembro de 2023.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Financeiro

SAMIR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Ivanio Barreto da Silva
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: